ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TOCANTINÓPOLIS/TO

Aos ____ dias do mês de _____ de 2026, na sede da Prefeitura Municipal de Tocantinópolis, Estado do Tocantins, o **MUNICÍPIO DE TOCANTINÓPOLIS – TO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.224.716/0001-35, com sede na Rua da Estrela, nº 303, Centro, Tocantinópolis/TO, CEP 77.900-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, representada neste ato por seu Gestor, **FABION GOMES DE SOUSA** doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os Órgãos Participantes representados por seus respectivos gestores, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, doravante denominada **FORNECEDORA REGISTRADA**, representada por _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, tendo em vista a homologação do resultado do **Pregão Eletrônico SRP nº 016/2026**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em estrita observância à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ao Decreto Federal nº 11.462/2023, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no ramo para a **aquisição de padrões de energia completos monofásicos, nos tamanhos de 5 (cinco) metros e 7 (sete) metros**, destinados à instalação, manutenção, expansão e uso contínuo do sistema de iluminação pública e infraestrutura urbana do Município de Tocantinópolis – TO, destinados a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Tocantinópolis – TO e de seus Fundos Municipais (Saúde e Educação), em total conformidade com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência (Anexo II), que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. 2.2. A vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, uma única vez, desde que comprovado que o preço registrado permanece vantajoso em relação aos praticados no mercado, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Os preços registrados, as especificações detalhadas do objeto, as marcas e as quantidades estimadas para o período de vigência desta Ata são os constantes da tabela abaixo:

Item	Descrição Detalhada do Objeto	Und.	Qtd.	Marca/Fabr.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	**PADRÃO DE ENERGIA MONOFÁSICO 5 METROS - COMPLETO:** Kit padrão de entrada monofásico, com poste de concreto de 5 metros, caixa de medição em policarbonato, disjuntor termomagnético adequado, cabos de cobre isolados, pressupostos de aterramento (haste e conectores) e demais acessórios de fixação. Em total conformidade com as normas técnicas da concessionária local (**Energisa**) e padrões ABNT. DOCX	UN	45			
2	**PADRÃO DE ENERGIA MONOFÁSICO 7 METROS - COMPLETO:** Kit padrão de entrada monofásico, com poste de concreto de 7 metros, caixa de medição em policarbonato, disjuntor termomagnético adequado, cabos de cobre isolados, pressupostos de aterramento (haste e conectores) e demais acessórios de fixação. Em total conformidade com as normas técnicas da concessionária local (**Energisa**) e padrões ABNT. DOCX	UN	45			
VALOR TOTAL.....						

3.2. Os preços registrados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, ressalvadas as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, em caso de variações de mercado drásticas e imprevisíveis nas commodities metalúrgicas e de insumos industriais, devidamente comprovadas por meio de robusta documentação contábil e de mercado.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTROLE, DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

4.1. A gestão e o controle da presente Ata de Registro de Preços ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Administração de Tocantinópolis/TO, representada por servidor ou comissão formalmente designada para este fim, doravante denominado **Gestor da Ata**. 4.2. A fiscalização da entrega e do recebimento dos bens será exercida por servidor formalmente designado pela Administração, atuando como **Fiscal de Contrato** (nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021), cujas atribuições específicas compreendem:

a) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos padrões monofásicos, verificando se atendem rigorosamente às especificações técnicas, quantitativos e prazos de entrega exigidos.

b) Registrar em relatório próprio todas as ocorrências logísticas e de conformidade, determinando prazos para regularização de faltas ou defeitos observados.

c) Verificar a compatibilidade física das peças e caixas de medição com os padrões vigentes de rede.

d) Atestar as Notas Fiscais para fins de pagamento, após a confirmação expressa do Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1. **Da Entrega e Logística:** Os bens registrados deverão ser entregues de forma parcelada, em estrita conformidade com as necessidades da Administração Municipal de Tocantinópolis/TO, mediante a emissão e recebimento formal de prévia Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

5.2. **Do Prazo de Entrega:** O prazo máximo para a entrega física dos padrões de energia monofásicos será de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Fornecimento pelo fornecedor registrado.

5.3. **Das Condições Logísticas:** O descarregamento das estruturas pesadas de concreto (postes de 5m e 7m) e dos kits elétricos associados no pátio público do almoxarifado designado correrá sob inteira responsabilidade, risco e custo exclusivo da Fornecedora Registrada, inclusive quanto à utilização de guinchos mecânicos ou equipamentos adequados, sem ônus para o Município.

5.4. **Do Recebimento:** O recebimento dos materiais obedecerá a duas etapas distintas, conforme o art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

a) Recebimento Provisório: Ocorrerá no ato da entrega física dos lotes, para verificação quantitativa inicial e conferência visual de integridade de fiação e concreto.

b) Recebimento Definitivo: Ocorrerá em até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante conferência técnica obrigatória efetuada pela fiscalização municipal, atestando a conformidade dos componentes elétricos e das caixas de medição com os parâmetros da concessionária **Energisa** e da ABNT. 5.5. **Da Substituição:** Constatada qualquer quebra estrutural no concreto (trincas), fiações descascadas, oxidações ou incompatibilidade técnica com as redes, a Fornecedora Registrada deverá realizar a substituição integral do item avariado no prazo máximo e improrrogável de até **72 (setenta e duas) horas**, sem custos adicionais para a municipalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante transferência bancária, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato (após o Recebimento Definitivo).

6.2. A liberação de cada pagamento fica formalmente condicionada à apresentação das certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista válidas (CND Federal, Estadual, Municipal e CRF do FGTS), bem como da comprovação de que os produtos possuem homologação técnica ativa perante a **Energisa**.

6.3. Em cumprimento à **Instrução Normativa TCE/TO nº 01/2023**, a Administração Municipal observará estritamente a ordem cronológica de exigibilidade para os pagamentos vinculados a cada dotação orçamentária e fonte de recursos envolvidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS MULTAS

7.1. O descumprimento injustificado das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços sujeitará a Fornecedora Registrada às penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

I. Advertência: por descumprimento de obrigação acessória ou dever formal de menor gravidade, sem prejuízo direto à entrega ou à qualidade dos bens;

II. Multa Moratória: de **0,5% (meio por cento) ao dia** sobre o valor do item não entregue no prazo, limitada a **10% (dez por cento)** do valor do respectivo empenho/item, nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021;

III. Multa Compensatória: de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do respectivo empenho em caso de inexecução total, ou de até **10% (dez por cento)** em caso de inexecução parcial;

IV. Impedimento de licitar e contratar: pelo prazo de até **03 (três) anos**, nos casos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, com publicação correspondente no PNCP e no CEIS;

V. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar: pelo prazo mínimo de **03 (três) anos** e máximo de **05 (cinco) anos**, nos casos de maior gravidade (como fraude licitatória ou apresentação de documentos falsos), conforme o art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. As multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as demais sanções administrativas, sendo seus valores passíveis de desconto direto nos créditos pendentes de pagamento ou executados judicialmente, na forma do art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro do fornecedor na Ata de Registro de Preços será cancelado administrativamente, garantido o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições e obrigações técnicas estipuladas nesta Ata de Registro de Preços ou no Termo de Referência;

b) Recusar-se a assinar contrato ou a retirar a respectiva Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável perante a Administração;

c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior ao praticado no mercado;

d) Sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade;

e) Entrar em processo de falência ou dissolução societária que comprometa a execução regular. 8.2. O cancelamento do registro poderá ocorrer, ainda, por razões de conveniência e interesse público devidamente justificados pela autoridade competente, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA (ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES)

9.1. A utilização desta Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes (órgãos caronas) fica estritamente condicionada à anuência prévia do Órgão Gerenciador (Secretaria de Administração de Tocantinópolis), concordância formal da Fornecedora Registrada e comprovação da vantagem econômica para a Administração interessada.

9.2. Serão observados de forma rigorosa os limites e percentuais quantitativos estipulados no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023, sendo vedada qualquer adesão após expirada a vigência desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito de forma exclusiva o foro da Comarca de Tocantinópolis – Estado do Tocantins, com expressa renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que se apresente, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da execução ou interpretação desta Ata de Registro de Preços.

E, por estarem plenamente de acordo com todos os termos pactuados, as partes assinam digitalmente a presente Ata de Registro de Preços, em vias de igual teor e para que produza seus regulares efeitos jurídicos.

Tocantinópolis/TO, ____ de _____ de 2026.

Fabion Gomes de Sousa
Prefeito Municipal
ÓRGÃO GERENCIADOR

REPRESENTANTE LEGAL
Fornecedora Registrada